

LEI MUNICIPAL Nº 2776, DE 26/10/2000
PROJETO DE LEI Nº 2926

“ALTERA LIMITE PREVISTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2697”

O povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta, e o prefeito municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido, em mais 3% (três por cento), o limite estabelecido no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.697, de 30 de dezembro de 1.999, alterado pela Lei Municipal nº 2.761, de 22 de agosto de 2000.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 26 de outubro de 2.000.

VER.PRES.ANTONO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO/
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE